

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

MÊS **MARÇO**

Circular: 26ª

Assunto: O IAPMEI – Agência p.^a a Competitividade e Inovação, IP.
Missão; atribuições. Estatutos.

Foi uma das notícias da 1.^a semana de Março:

“ Portugal é o 5.º país com o ritmo de crescimento económico mais lento do mundo.”

Se for assim, então é conveniente lembrar que temos um instituto público, com sede no Porto, chamado IAPMEI, que tem por missão:

- a) - Promover a competitividade e o crescimento empresarial;
- b) - Assegurar o apoio à concepção, execução e avaliação de políticas dirigidas à actividade industrial; o que,
- c) - Visa o reforço de inovação, do empreendedorismo e do investimento empresarial nas empresas, sob tutela do Min. Economia; e,
- d) - Importante, designadamente nas empresas de pequena e média dimensão (PME),

o que consta do n.º 1, art.º 3, do DECRETO-LEI N.º 266/2012, 28 Dezembro, --- D.R. n.º 96, de 20 Mai0 2014.

Quanto a atribuições, constam as mesmas dum role extenso art.º 3, n.º 2, que as descreve como sendo:

- Desenvolver e coordenar todas as actividades conducentes a melhorar o empreendedorismo; competitividade e inovação; sustentabilidade e internacionalização;
- Promover as condições propícias à captação, realização e acompanhamento de projectos de investimento de origem nacional. Ora,
 - No que respeita à competitividade, veja a al. c), deste n.º 2, onde há referências específicas às PME.
 - No domínio da investigação; desenvolvimento; e, inovação, veja a al. d), deste n.º 2, art.º 3; em especial o item i).
 - No domínio do investimento e de reestruturação empresarial, veja a al. e), deste n.º 2. Realçamos o item iv), que diz:

“ iv) – Facilitar o acesso por parte das empresas, especialmente PME, ao financiamento e à capitalização, e a instrumentos de cobertura de risco

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

inerentes ao processo de exportação, nomeadamente, a seguros de crédito”.

- Nos domínios do desenvolvimento de políticas públicas, veja a al. f), do n.º 2, art.º 3.
- Nos domínios da assistência técnica, financeira e logística, de relevante interesse, veja a al. g), deste n.º 2.
- No domínio do comércio e serviços, veja a al. h), do n.º 2, art.º 3.
- No domínio da indústria, veja a al. i), do n.º 2, art.º 3.
- Por fim, no domínio das relações internacionais relativo à indústria e inovação, veja a al. j), do n.º 2, do art.º 3.

Esperando que aquela apresentação de atribuições não seja meramente teórica, --- e parece que não é ---, o IAPMEI poderá constituir **um real parceiro para a sua indústria**, desde que o aborde; saia da sua empresa e procure o seu apoio. As “atribuições” são tantas e tão variadas que, certamente, de alguma vira o apoio que possa necessitar. Para que tal aconteça, não pode ficar sentado à espera que o IAPMEI o aborde!

Esta “lembrança” deste instituto público resultou de ter sido publicado no D.R. n.º 40, 26 Fevereiro, a PORTARIA N.º 51/2015, de 26 Fevereiro, a qual tem em anexo os Estatutos do IAPMEI (revogando uma Portaria anterior). Ora,

A **organização interna** do IAPMEI é agora constituída pelos seguintes organismos:

- Direcção de Planeamento e de Políticas de Empresa (DPE);
- Direcção de Capacitação Empresarial (DCE);
- Direcção de Empreendedorismo e Inovação (DEM);
- Direcção de Investimento para a Inovação e Competitividade Empresarial (DIN);
- Direcção de Proximidade Regional e Licenciamento (DPR);
- Direcção de Gestão e Organização de Recursos (DGR);
- Direcção Jurídica e de Contencioso (DIC).

Parece-nos que esta Portaria deveria ser como uma cartilha; um catálogo, para qualquer Sr. Industrial, que obrigatoriamente o tivesse à mão, para o utilizar; e, ao partir para a abordagem ao IAPMEI, saber a que Direcção se dirigir, ganhando assim tempo e demonstrando eficiência.

